

# EDITAL Nº 010/2018 - CAMPUS COARI/IFAM

CHAMADA DE PROPOSTAS PARA ADESÃO À MOSTRA DE EXTENSÃO CCO - 2018

O Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM campus Coari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria 1.774-GR/IFAM de 20.08.2018, torna pública aos interessados a abertura de Edital de Chamada Interna para apresentação de propostas para adesão à Mostra de Extensão do Instituto Federal do Amazonas campus Coari, a ser realizada pela Coordenação de Extensão e Núcleos vinculados no período de 29/10 a 30/11/2018, conforme as cláusulas a seguir:

### 1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

O presente Edital tem por finalidade tornar pública a chamada INTERNA que objetiva à adesão pela Coordenação de Extensão e Núcleos vinculados em participar da Mostra de Extensão, que se constituem em espaço destinado a dar visibilidade às ações de extensão realizadas por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e demais ações de extensão desenvolvidas nos *campi*. Poderão ser apresentados na MOSTRA todos os programas, projetos, cursos e outras atividades de extensão desenvolvidas no âmbito do IFAM.

#### 2. DO OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização da Mostra de Extensão do *Campus*, envolvendo a comunidade interna e externa, com vistas à divulgação da produção extensionista do IFAM e a socialização de saberes entre os partícipes, contribuindo para o fortalecimento da relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão.

### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Promover a divulgação de resultados de projetos e outras atividades de extensão que contribuam para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico da região amazônica;
- 3.2. Discutir temas relevantes para a sociedade e sua articulação com contextos locais, regionais e globais;
- 3.3. Promover a troca de saberes entre os cursos do *campus*, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- 3.4. Compartilhar experiências de diferentes áreas do conhecimento entre as comunidades interna e externa;

# 4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

- 4.1. A Coordenação de Extensão e os demais núcleos vinculados deverão participar com propostas a serem encaminhada ao Setor de Extensão.
- 4.2. Poderão aderir ao edital, a Coordenação de Extensão e os demais núcleos vinculados com interesse em realizar a Mostra de Extensão.
- 4.3. O campus disponibizará espaço físico definido e disponível para a realização da Mostra de Extensão seja no próprio Campus ou em parceria com outra instituição.
- 4.4. O(s) dia(s) da Mostra de Extensão, preferencialmente, deve(m) ser considerado(s) como dias letivos e o período será definido pelo Campus.
- 4.5. Ao aderir ao edital, o Grupo de Trabalho (GT) e a Direção do Campus assume o compromisso de manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desde edital.
- 4.78. O Grupo de Trabalho tem a responsabilidade de conduzir toda a organização da Mostra de Extensão: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrição, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.

### 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:
- a) Formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO (Anexo I):
- b) Termo de anuência da Direção Geral do IFAM CCO (Anexo II);
- c) Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão conferir, analisar, emitir e encaminhar à Direção do campus para Homologação do Resultado. A proposta original (física) deverá compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.
- 5.2. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores do próprio Campus, podendo ter a colaboração voluntaria de pessoal externo.
- 5.3. O descumprimento das condições exigidas no item 4 e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta;





5.4. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada;

#### 6. DO EVENTO

- 6.1. A programação da Mostra de Extensão poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:
- a) Seminário
- b) Vídeo
- c) Apresentação em Stand
- d) Apresentação em Banner
- e) Painel/Palestras
- f) Oficina
- g) Minicurso
- h) Produção bibliográfica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão.
- i) Produção técnica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão, produções.
- j) Apresentações culturais nas áreas e linguagens artísticas ou segmentos da cultura, a saber:
  - Artes cênicas circo/dança/ópera/teatro;
  - II. Artes visuais:
  - III. Artesanato;
  - IV. Design
  - V. Cinema e vídeo:
- VI. Folclore:
- VII. Fotografia
- VIII. Literatura;
- IX. Memória, acervo e patrimônio cultural;
- X. Moda;
- XI. Música.
- 6.2. Para efeito deste Edital, a proposta de "MOSTRA DE EXTENSÃO" deverá ser apresentada em forma de projeto, **conforme Anexo II.**

7. DO CRONOGRAMA	
Ações	Data
Lançamento do Edital da Mostra de Extensão	01/10/2018
Período de inscrição de propostas digitalizadas	01/10 a 15/10/2018
Análise e avaliação das propostas	16 e 17/10/2018
Homologação e publicação do resultado	18/10/2018
Período para realização da mostra	05/11 a 30/11/2018
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro e Entrega de Relatório do Evento	Até 20 (vinte) dias, após o encerramento do evento.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme a distribuição abaixo:

CAMPUS/EVENTO	MOSTRA DE EXTENSÃO	
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO	Até R\$ 7.000,00	
NEABI, NAPNE, NUPA	Até R\$ 1.000,00 (para cada núcleo)	
	The state of the s	

8.2. Caso algum Campus não apresente proposta, os recursos que lhe seriam destinados serão alocados para atendimento a outras propostas selecionadas, observando-se somente a ordem de classificação.

#### 9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador do projeto da Mostra de Extensão possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.





- 9.2. Após a seleção das propostas, a COEX procederá ao pedido de execução orçamentária e financeira do auxilio junto ao Departamento de Administração e Planejamento DAP.
- 9.3. Os Coordenadores da Mostra de Extensão e núcleos vinculados deverão proceder à abertura de uma conta corrente específica, tipo pesquisador, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.
- 9.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita via requerimento endereçada a COEX que irá deliberar sobre a solicitação e somente após receber o resultado da análise, o Coordenador poderá proceder com a alteração e execução das despesas da Mostra de Extensão.
- 9.5. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado no período de 05 à 30 de novembro de 2018.
- 9.6. O Coordenador da Mostra deverá prestar contas do auxílio financeiro e do evento em até 20 (vinte) dias do seu encerramento.

#### 9.7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.7.1. Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:
- a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
- b) Serviços gráficos para divulgação do Evento tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;
- c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispuser desses serviços);
- d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento;
- e) Locação de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização do Evento (somente se o Campus não dispuser desse serviço);
- f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- g) Outros materiais de custeio, similares.

#### 9.8 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 9.8.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:
- a) Material Permanente e equipamentos;
- b) Material Bibliográfico;
- c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Serviços de Terceiros pessoa física;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Consultoria;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i) Pagamento de despesas postais;
- j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k) Compra de combustível e manutenção de veículos;
- I) Diárias e passagens;
- m) Todos os demais previstos nas normas do IFAM.

### 10. DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O comitê Técnico Cientifico do IFAM/CCO procederá à conferência da proposta submetida ao Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária à adesão conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2 Após a conferência das propostas, as que necessitarem de alterações serão devolvidas ao coordenador para os devidos ajustes e posterior encaminhamento à Coordenação de Extensão/CCO, conforme cronograma.
- 10.3. Além das condições de participação e da documentação exigidas neste Edital, no item 4. e seus subitens,





serão considerados para apreciação das propostas os seguintes critérios:

- a) Clareza nos objetivos da Ação Educativa realizada entende-se coerência entre as ações propostas, a
  justificativa, a metodologia e os custos apresentados;
- b) Inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia da mostra de extensão;
- c) Relevância e Impacto cultural e social para a comunidade Ações de valorização do acesso a prática cultural e social:
- d) Caráter participativo envolvimento de agentes internos e externos;
- e) Gestão e Adequação de viabilidade Adequação da proposta a estrutura física;
- f) Transversalidade capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, áreas ou segmentos culturais;
- g) Desdobramento/Sustentabilidade capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados;
- h) Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;
- 10.4. Após a análise, as propostas de adesão serão classificadas em:
- a) recomendada:
- b) recomendada com ressalvas;
- c) não recomendada.

### 11. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM, no endereço: www.ifam.edu.br

## 12. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- a) Enviar à Direção Geral DG/CCO, informações e material de divulgação da Mostra, 15 (quinze) dias antes do seu início;
- b) Solicitar à Direção Geral DG/CCO autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo;
- c) Administrar o Auxílio Financeiro de acordo com o item 9 e 15 deste Edital e o que estabelece as normas contidas no Manual de Prestação de Contas do IFAM;
- d) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- e) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto:
- f) Não transferir verbas ou saldos a terceiros;
- g) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital:
- h) Quando solicitado, apresentar à Direção Geral DG/CCO documentação complementar necessária à implementação do evento por meio de mensagem eletrônica.
- i) A Direção Geral DG/CCO não se responsabiliza por desencontros de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizado.
- j) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Direção Geral DG/CCO, utilizando a identidade visual do IFAM e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA, POR SI SÓ, OPORTUNIZARÁ À Direção Geral – DG/CCO O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO;
- k) Registrar, em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM e do CAMPUS e de parceiros, se houver:
- I) Fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/Campus Coari) e do evento, acrescentando a logomarca, se houver.
- m) Se, por ventura, as obrigações e compromissos estabelecidos na proposta da Mostra não forem cumpridos, o proponente deverá devolver ao IFAM, os recursos que lhe foram concedidos.
- n) O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

#### 13. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS CAMPI

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- b) Assinar o Termo de Anuência da Direção Geral para a realização do Evento;
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

#### 14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência





e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM;

14.2. O IFAM pagará, em cota única, ao coordenador de cada evento, o Auxílio Financeiro ao Pesquisador indicado no item 9, por meio de abertura de conta específica em qualquer agência do Banco do Brasil, no Município de Localização do Campus envolvido e o fechamento da mesma, logo que encerrar o evento.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

- 15.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: "Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".
- 15.2. A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser preenchida em formulário próprio (Anexo X), acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação), das notas fiscais originais e do comprovante de fechamento da Conta Pesquisador.
- 15.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Proponente da Mostra, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro que deverá ser fornecido pelo DAP do Campus e o Título do Projeto.
- 15.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).
- 15.5. A prestação de contas deverá ser entregue pelo proponente ao responsável pelo Setor de Administração e Planejamento do Campus (DAP), em até 20 (vinte) dias, após o encerramento do evento, que procederá à conferência da mesma e encaminhará uma cópia com o ateste de aprovação ou não, ao Setor de Extensão/Campus, para os devidos registros e encaminhamento para a Direção Geral DG/IFAM/CCO.
- 15.6. A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do IFAM, a saber:
- a) Relatório Financeiro, objeto do Anexo III, a ser preenchido e acompanhado dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais; e
- b) Relatório Técnico, objeto do Anexo IV, que, dentre os seus relatos, deverá contemplar o resumo da avaliação do evento, com base nos formulários preenchidos pelos participantes, objeto do Anexo V.
- 15.7 Na prestação de contas deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram positiva ou negativamente a sua organização e execução, além da relação dos participantes.
- 15.8 A Direção Geral DG/IFAM/CCO, durante a execução da proposta, reserva-se o direito de promover visitas de acompanhamento ou solicitar informações adicionais sobre o evento.

### 16. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento do auxílio será efetivado pela Direção Geral – DG/IFAM/CCO, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique durante a sua implementação, possibilitando ainda a tomada de outras providências que se fizerem necessárias.

## 17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Direção Geral DG/IFAM/CCO, por meio da Coordenação de Extensão, procederá à ampla divulgação deste edital, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos eventos selecionados.
- 18.2 A PROEX/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou material causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.
- 18.3. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 18.4. Toda proposta de ação de Extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.
- 18.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 18.6. Os resultados obtidos por meio das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFAM, da seguinte forma "Apoio:





IFAM/CCO - EDITAL Nº 010/2018 - CAMPUS COARI/IFAM.

18.7. A emissão dos certificados de participação no evento é de responsabilidade do Setor de Extensão do Campus, que sediará o evento.

18.8. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

18.9. Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus.

#### 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFAM/CCO juntamente com a Coordenação de Extensão.

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente com a Direção Geral do IFAM/CCO.

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM, campús Coari, em Coari (AM), 25 de setembro de 2018.

Jorge Iracy Simões da Mota Diretor Geral Pro Tempore Substituto do IFAM campus Coari Portaria nº 1.774-GR/IFAM de 20.08.2018